



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

C.N.P.J: 01.717.141/0001-92

Rua Dona Miminda-Centro

CEP: 64512000-Tanque do Piauí

Projeto de Lei do Legislativo nº 001 /2020

Tanque do Piauí (PI), em 06 de março de 2020.

**Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí.**

**Art. 1º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí a partir de 1º de janeiro de 2020.**

**Parágrafo único.** O reajuste será anual e de acordo com o índice de atualização do salário mínimo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Tanque do Piauí, aos 06 dias do mês de março de 2020.

**APROVADO**

**Luís dos Santos  
Vereador Presidente**

Em 13 / 03 / 2020

**Luís dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tanque do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

( Aprovado ( Rejeitado por

Unanimidade  
dos presentes

Em 13 / 03 / 2020  
**Luís dos Santos**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ**  
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92  
Rua Dona Miminda-Centro  
CEP: 64512000-Tanque do Piauí

### **Justificativa**

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí”.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

*Luís dos Santos*  
**Luís dos Santos**  
**Vereador Presidente**